

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 112/2024/PLANEJAMENTO

Breves-PA, 28 de outubro de 2024.

ROSICLEIA MORAES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura
Praça 03 de outubro, bairro Centro
Breves/PA - 68.800-000

Assunto: Solicitação de Pesquisa Mercadológica.

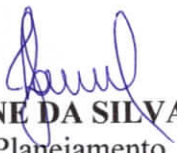
Senhora Secretária,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a realização de Pesquisa Mercadológica, com no mínimo 03 (três) fornecedores da Agricultura familiar cadastrados na Prefeitura Municipal de Breves. Itens para a pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FARINHA DE MANDIOCA , branca, isenta de sujidades, sabor característico; em embalagens individuais de 1 kg, confeccionadas em plástico transparente (atóxico) e lacrado. Contendo identificação do fornecedor.	KG	3.000
2	FRANGO CAIPIRA , resfriado, com no máximo 48 horas de resfriamento, com miúdos embalados adequadamente, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), pesando aproximadamente 2,800 kg por unidade de frango, devendo não descaracterizar a padronização do produto. Atendendo às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho; A embalagem poderá ser de material plástico atóxico, contendo identificação do fornecedor.	KG	8.400

No ensejo, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JHENNIFER CRISTINE DA SILVA LADISLAU
Setor de Planejamento
Portaria nº 048/2024

Ofício nº 104/2024 - SEMAGRI

Breves (PA), 29 de outubro de 2024.

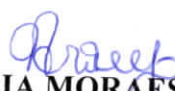
Ao Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Breves
Praça 03 de Outubro, nº 01- Centro.
CEP: 68800-000-Breves-PA.

Assunto: Encaminhamento de Cotação de preços.

Senhora Coordenadora,

1. Em resposta ao Ofício nº 112/2024/PLANEJAMENTO, estamos encaminhando, anexa, pesquisa mercadológica de cotação de preços dos itens: FARINHA DE MANDIOCA E FRANGO CAIPIRA, produtos oriundos da Agricultura Familiar que comporão os produtos da Chamada Pública, em atendimento as demandas das cestas de Natal.
2. Colocamos- nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


ROSECLEIA MORAES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Agricultura, respondendo cumulativamente.
Pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Portaria nº 0138/2023

Recebido em: 29/10/24
às 16:32


PESQUISA MERCADOLÓGICA

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Proponente: LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES

Endereço: ROD PA 159, VICINAL 1, MD DO IG. MUTUM

CPF: 293.245.052-20

DAP: PA122022.01.000072436 CAF

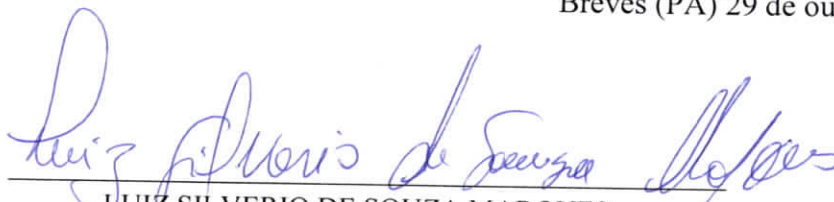
OBJETO: Gêneros alimentícios (Oriundos da Agricultura Familiar), tendo como fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atendimento a compra pública governamental, conforme especificação abaixo:

Observações:

- Disponibilizar o valor unitário de cada item;
- A cotação deverá identificação e assinatura do Proponente.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Preço de Aquisição	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação de qualidade: branca, isenta de sujidades, sabor característico, sem mofo; Embalagem: embaladas em saco plástico atóxico transparente, resistente com capacidade para 1 kg, de modo a garantir suas características físicas e sanidade, 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega	KG	3.000	R\$ 13,30	R\$ _____
02	FRANGO CAPIRA (INTEIRO) Especificação de qualidade: Resfriado, com no máximo 48 horas de resfriamento, com miúdos embalados adequadamente, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), pesando Aproximadamente 2,500kg a 2,800 kg por Frango; Embalagem: embalados individualmente em sacos plástico atóxico, transparente, resistente de modo a garantir suas características físicas e sanidade, contendo a identificação do fornecedor, bem como informações da localização do local de manipulação do produto, com identificação do registro nos Órgãos do Sistema de Inspeção Sanitária e Vigilância Sanitária, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango.	KG	8.400	R\$ 27,96	R\$ _____

Breves (PA) 29 de outubro de 2024.


LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES
CPF: 293.245.052-20

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Proponente: MOISES BARBALHO FERREIRA

Endereço: RODOVIA PA/159 VICINAL 01 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARE

CPF: 584.094..752-00

DAP: PA092023.01.000753402CAF

OBJETO: **Gêneros alimentícios** (Oriundos da Agricultura Familiar), tendo como fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atendimento a compra pública governamental, conforme especificação abaixo:

Observações:

- Disponibilizar o valor unitário de cada item;
- A cotação deverá identificação e assinatura do Proponente.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Preço de Aquisição	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação de qualidade: branca, isenta de sujidades, sabor característico, sem mofo; Embalagem: embaladas em saco plástico atóxico transparente, resistente com capacidade para 1 kg, de modo a garantir suas características físicas e sanidade, 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega	KG	3.000	R\$ 18,30	R\$ _____
02	FRANGO CAPIRA (INTEIRO) Especificação de qualidade: Resfriado, com no máximo 48 horas de resfriamento, com miúdos embalados adequadamente, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), pesando Aproximadamente 2,500kg a 2,800 kg por Frango; Embalagem: embalados individualmente em sacos plástico atóxico, transparente, resistente de modo a garantir suas características físicas e sanidade, contendo a identificação do fornecedor, bem como informações da localização do local de manipulação do produto, com identificação do registro nos Órgãos do Sistema de Inspeção Sanitária e Vigilância Sanitária, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango.	KG	8.400	R\$ 27,96	R\$ _____

Breves (PA) 29 de outubro de 2024.

Moises Barbalho Ferreira

MOISES BARBALHO FERREIRA

CPF: 584.094..752-00

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Proponente: ESIMAR DE LIMA ROMÃO

Endereço: RIO MACACO FURO DA ILHA COMPRIDA

CPF:020.833.082-80

DAP: PA122022.01.000077352CAF

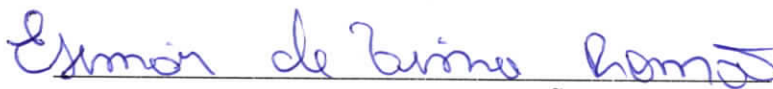
OBJETO: **Gêneros alimentícios** (Oriundos da Agricultura Familiar), tendo como fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atendimento a compra pública governamental, conforme especificação abaixo:

Observações:

- Disponibilizar o valor unitário de cada item;
- A cotação deverá identificação e assinatura do Proponente.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Preço de Aquisição	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação de qualidade: branca, isenta de sujidades, sabor característico, sem mofo; Embalagem: embaladas em saco plástico atóxico transparente, resistente com capacidade para 1 kg, de modo a garantir suas características físicas e sanidade, 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega	KG	3.000	R\$ <u>13,35</u>	R\$ _____
02	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO) Especificação de qualidade: Resfriado, com no máximo 48 horas de resfriamento, com miúdos embalados adequadamente, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), pesando Aproximadamente 2,500kg a 2,800 kg por Frango; Embalagem: embalados individualmente em sacos plástico atóxico, transparente, resistente de modo a garantir suas características físicas e sanidade, contendo a identificação do fornecedor, bem como informações da localização do local de manipulação do produto, com identificação do registro nos Órgãos do Sistema de Inspeção Sanitária e Vigilância Sanitária, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango.	KG	8.400	R\$ <u>27,95</u>	R\$ _____

Breves (PA) 29 de outubro de 2024.



ESIMAR DE LIMA ROMÃO

CPF: 020.833.082-80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



CONTRATO Nº 20240154

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREVES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, CNPJ-MF, Nº 04.876.389/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, e do outro lado COOP. AGROEXTRATIVISTA DE PRODUTOS RURAIS NOGUEIRA DE BREVES, CNPJ/CPF CNPJ 52.965.208/0001-49, com sede na PA 159, SN, Breves-PA, CEP 68800-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CARLA ABREU E SILVA, portador do(a) CPF 021.454.152-54, em observância às disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU de 14 de junho de 2022 e Lei federal 14.133/2021, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PESCADOS ? TAMBACU E TAMBACUI, FARINHA DE MANDIOCA E FRANGO CAIPIRA) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL ATRAVÉS DA DOAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, BEM COMO O INCENTIVO E FOMENTO À PRODUÇÃO LOCAL/REGIONAL COM GERAÇÃO DE RENDA ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE ENQUADRAM ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.326/2006, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139430	FARINHA DE MANDIOCA.. ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE: BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MORO; EMBALAGEM: EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1 KG, DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE, 180 DIAS DE VALIDADE COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	QUILO	500,00	13,320	6.660,00
139431	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO) ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE: RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 48 HORAS DE RESFRIAMENTO, COM MIÚDOS EMBALADOS ADEQUADAMENTE, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA E COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO) PESANDO APROXIMADAMENTE 2,500KG A 2,800KG POR FRANGO. EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, BEM COMO INFORMAÇÕES DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO.	QUILO	2.436,00	27,960	68.110,56
139432	PEIXE IN NATURA, TIPO/ESPÉCIE TAMBACÚ (HÍBRIDO) PEIXE IN NATURA, TIPO/ESPÉCIE TAMBACÚ (HÍBRIDO), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 1.500KG A 2.000KG DE MODO A NÃO DESCARACTERIZAR A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ATENDENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: O PEIXE DEVER SER MANTIDO REFRIGERADO OU CONGELADO, COBERTO COM GELO, COM A SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM BRILHO METÁLICO, SEM PIGMENTOS ESTRANHOS, OS OLHOS BRILHANTES E SALIENTES, AS BRANQUIAS PODEM VARIAR DE ROSÉAS A	QUILO	1.400,00	20,740	29.036,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



139433	VERMELHAS E PRECISAM ESTAR UMIDAS E SEM LIMOSIDADES, A MUSCULATURA TAMBÉM DEVE SER CARACTERÍSTICO.	QUILO	1.450,00	20,330	29.478,50
--------	--	-------	----------	--------	-----------

FEIXE IN NATURA, TIPO/ESPÉCIE TAMBÁQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 1.500KG E 2.000KG DE MODO A NÃO DESCATERIZAR A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO. ISENTOS DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O FEIXE DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO OU CONGELADO, COBERTO COM GELO, COM A SUPERFÍCIE DO CORPO LIMP, COM BRILHO METÁLICO, SEM PIGMENTOS ESTRANHOS, OS OLHOS BRILHANTES E SALIENTES, AS BRANQUIAS PODEM VARIAR DE ROSEAS A VERMELHAS E PRECISAM ESTAR UMIDAS E ELÁSTICA E O ODO DEVER CARACTERÍSTICO.

VALOR GLOBAL R\$ 133.285,06

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência e seus elementos constitutivos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU de 14 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



- 4.4.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE
- 4.7.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 4.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 5.3.** Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 5.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



- 6.1. A vigência deste instrumento contratual será de 45 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 6.2. Entrega: 48H a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.3. Recebimento: Conforme especificado no edital.
- 6.4. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam no mínimo as características técnicas constantes no item 3.1 do Termo de Referência.
- 6.5. Forma de parcelamento: De acordo com a demanda.
- 6.6. Descrição do cronograma da contratação: De acordo com a demanda da Unidade Demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) Moratória de 0,5% (5 décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

II. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E REAJUSTE

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 133.285,06 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos)**

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

10.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



11.1. O CONTRATANTE, após receber os produtos objeto deste termo contratual, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas concluídas.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade: 1012.201220026.2.036 - Manutenção do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.115440026.2.030 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Aquícola, Classificação econômica 3.390.30.00 - material consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento junto ao portal do jurisdicionado do TCM/PA e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Breves/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JOSE ANTONIO
AZEVEDO
LEAO:21283214253

BREVES - PA, 28 de Março de 2024

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:21283214253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE
PRODUTORES RURAIS:52965208000149

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
AGROEXTRATIVISTA DE PRODUTORES
RURAIS:52965208000149
Dados: 2024.03.28 10:06:34 -03'00'

COOP. AGROEXTRATIVISTA DE PRODUT RURAIS NOGUEIRA DE BREVES
CNPJ 52.965.208/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Planejamento de Contratações Públicas

Relatório de Consolidação das Pesquisas de Preço

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 047/2023 e à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada para referência do preço estimativo da demanda apresentada pela Unidade(s) Demandante(s).

Objeto da Contratação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL.

Requisições a que se aplicam - Unidade(s) Demandante(s)

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa

Nome: Queila Meireles Flores

CPF: 686.124.512-72

Matrícula: 051701-1

Caracterização das fontes consultadas Referências:

01. Referências

- a) Última Contratação da Administração Outras Referências de Administrações Municipais: Contrato nº 20240154.

02. Fornecedores Consultados:

- b) Agricultor LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES, CPF: 293.245.052-20;
c) Agricultor MOISES BARBALHO FERREIRA, CPF: 584.094.752-00;
d) Agricultor ESIMAR DE LIMA ROMÃO, CPF: 020.833.082-80;

03. Fornecedores que responderam - cotações consideradas:

- a) Cotação 01: LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES, CPF: 293.245.052-20;
b) Cotação 02: MOISES BARBALHO FERREIRA, CPF: 584.094.752-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Planejamento de Contratações Públicas

c) Cotação 03: ESIMAR DE LIMA ROMÃO, CPF: 020.833.082-80;

- **Justificativa para a escolha dos fornecedores:** Fornecedores pertencentes ao registro cadastral da Prefeitura Municipal de Breves/PA, do ramo de atividade pertinente ao objeto e/ou que já participaram de processo ou forneceram para o município em contratações anteriores.
- No presente caso foram solicitados orçamentos para 03 (três) agricultores e os 3 (três) responderam a solicitação, os mesmos foram todos considerados para a média de preços.

Justificativa para uso de um ou mais parâmetros de referência

O uso de um ou mais parâmetros de referência de utilizados nesta pesquisa pautam-se nas prerrogativas e parâmetros da própria legislação conforme estabelece a **Lei 14.133/2021 em seu art. 23 e incisos, e IN SEGES Nº 65/2021 em seu art. 5º**, que estabelece que o rol de parâmetros a serem utilizados não excluem uns aos outros e podem ser usados cumulativamente, ou seja, podem ser empregados de forma combinada ou não, respeitando sempre as prioridades estabelecidas.

Desta feita, a pesquisa junto aos fornecedores locais torna-se necessária e benéfica e dá-se em razão da localização geográfica do município e a peculiaridade de logística para entregas na própria região, considerando que o município está localizado ao sudoeste do arquipélago do Marajó a 220km da capital, onde o acesso só é possível por dois meios: fluvial e aéreo e, para tanto, há a necessidade de que estejam refletidos nos valores todas essas peculiaridades a nível regional.

A composição de média usando o Banco de preços não refletiria o mercado local e as peculiaridades inerentes ao município. Logo, considerou-se também a referência de preços da contratação municipal anterior, de forma que a mesma também demonstra reflexo do valor de mercado local, sendo usado o Contrato nº 20240154 como parâmetro para se obter a média de preços, de acordo com o Inciso II, da Instrução Normativa nº 65/2021.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados

- **Metodologia Utilizada:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado os fornecedores do ramo/atividade do objeto da contratação de modo a refletir o mercado local, todos os itens contendo três (3) ou mais referências, bem como referências de preços oriundas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Planejamento de Contratações Públicas

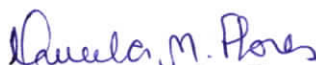
contratações anteriores, cito contrato nº 20240154, cujas referências unitária, total e global resultam de **média aritmética** entre os preços considerados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços anexo.

Anexos do Relatório

É parte integrante e indivisível deste Relatório os seguintes documentos:

- DFD da(s) Unidade(s) Demandante(s);
- Comunicação para solicitação das pesquisas;
- Comunicação com as respostas;
- Referências utilizadas (Bancos de Preço, outras referências utilizadas);
- Mapa Comparativo de Preços;
- Demais comunicações internas e externas.

Breves/PA, 06 de Agosto de 2024.


Queila Meireles Flores

Servidor Responsável


Jhennifer Cristine da Silva Ladislau
Responsável – Setor de Planejamento de
Contratações Públicas

PREFEITURA DE BREVES
DE VOLTA AO TRABALHO



Pará
Governo Municipal de Breves

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20241030001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
139430	FARINHA DE MANDIOCA..			
	LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES	3.000,0000	13,300	39.900,00
	MOISES BARBALHO FERREIRA	3.000,0000	13,300	39.900,00
	ESIMAR DE LIMA ROMÃO	3.000,0000	13,350	40.050,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES CONTRATO Nº 20240154	3.000,0000	13,320	39.960,00
	VALORES MÉDIOS :		13,318	39.954,00
139431	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO)			
	LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES	8.400,0000	27,960	234.864,00
	MOISES BARBALHO FERREIRA	8.400,0000	27,960	234.864,00
	ESIMAR DE LIMA ROMÃO	8.400,0000	27,950	234.780,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES CONTRATO Nº 20240154	8.400,0000	27,960	234.864,00
	VALORES MÉDIOS :		27,958	234.847,20

PREFEITURA DE BREVES
DE VOLTA AO TRABALHO



Pará
Governo Municipal de Breves

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20241030001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE					
Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
LUIZ SILVERIO DE SOUZA MARQUES					
139430	FARINHA DE MANDIOCA..		3.000,0000	13,300	39.900,00
Total do(s) item(ns)...					39.900,00
MOISES BARBALHO FERREIRA					
139430	FARINHA DE MANDIOCA..		3.000,0000	13,300	39.900,00
Total do(s) item(ns)...					39.900,00
ESIMAR DE LIMA ROMÃO					
139431	FRANGO CAPIRA (INTEIRO)		8.400,0000	27,950	234.780,00
Total do(s) item(ns)...					234.780,00
Total Geral					314.580,00

PREFEITURA DE BREVES
DE VOLTA AO TRABALHO



Pará
Governo Municipal de Breves

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20241030001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
139430 FARINHA DE MANDIOCA..		3.000,0000	13,318	39.954,00
139431 FRANGO CAPIRA (INTEIRO)		8.400,0000	27,958	234.847,20
Total Geral				274.801,20

PREFEITURA DE BREVES
DE VOLTA AO TRABALHO



Pará
Governo Municipal de Breves

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20241030001 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 40.01 - 2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.32.00 - 3.3.90.32.99 Fonte: -				
139430 FARINHA DE MANDIOCA..		3.000,0000	13,318	39.954,00
139431 FRANGO CAPIRA (INTEIRO)		8.400,0000	27,958	234.847,20
Total da Dotação.....:				274.801,20
Total Geral				274.801,20